SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 19 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1154

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os licitantes declinarem do direito de interpor recurso, **ADJUDICO** o presente ato licitatório na modalidade **CONVITE** n°.013/2015, considerando que a proposta de menor preço no valor global apresentada pela empresa: **JOSÉ GENTIL WALTER E CIA LTDA-ME,** pelo valor total de **R$ 24.883,07** (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos), tendo como objeto a Contratação de uma empresa especializada na Execução de Serviços Reforma em geral dos Postinhos de Saúde Rurais, nos Bairros: Paraíso, Serra Pelada, e Rio Pardinho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor compatível com a planilha de orçamento.

Barra do Turvo, 16 Novembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:6FD87206

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
COMUNICADO DE FÉRIAS - ROZIMAR DA COSTA

Á
ROZIMAR DA COSTA
Funcionária Pública do Município de Barra do Turvo/SP
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Comunicamos a V.Sa. que a partir de 14/12/2015, entrará em Gozo de Férias relativas ao período aquisitivo 2014/2015, devendo permanecer até dia 12/01/2016.

Solicito seu comparecimento no Departamento de Recursos Humanos, munido de sua Carteira Profissional para as devidas anotações num prazo de 03 (três) dias.

Este Comunicado de Férias entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 13 de novembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:6C06CA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
COMUNICADO DE FÉRIAS - ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA

Á
ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA
Funcionária Pública do Município de Barra do Turvo/SP
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Comunicamos a V.Sa. que a partir de 14/12/2015, entrará em Gozo de Férias relativas ao período aquisitivo 2014/2015, devendo permanecer até dia 12/01/2016.

Solicito seu comparecimento no Departamento de Recursos Humanos, munido de sua Carteira Profissional para as devidas anotações num prazo de 03 (três) dias.

Este Comunicado de Férias entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 13 de novembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:0EEC8885

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.652

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2.016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 34.373.200,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	4.058.100,00
Receita de Contribuições	R$	346.500,00
Receita Patrimonial	R$	114.500,00
Receita Agropecuária	R$	0,00
Receita Industrial	R$	0,00
Receita de Serviços	R$	67.900,00
Transferências Correntes	R$	28.803.600,00
Outras Receitas Correntes	R$	530.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$	1.000,00
Alienação de Bens	R$	139.500,00
Transferências de Capital	R$	312.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**34.373.200,00**

Art. 3º - A despesa é fixada em conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por Unidade/Sub-Unidade Orçamentária.

01	**LEGISLATIVO**		
01.01	Câmara Municipal	R$	1.100.000,00
02	**EXECUTIVO**		
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	2.040.000,00
02.02.00	Administração e Finanças	R$	4.702.000,00
02.03.01	Ensino Fundamental	R$	2.419.000,00
02.03.02	Fundeb	R$	5.200.000,00
02.03.03	Ensino Infantil/Creche	R$	1.207.100,00
02.04.00	Fundo da Saúde	R$	7.686.500,00
02.05.00	Fundo do Desenvolvimento Social	R$	3.609.800,00
02.06.00	Esporte, Cultura e Turismo	R$	1.214.000,00
02.07.00	Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	R$	3.904.800,00
02.08.00	Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.290.000,00
TOTAL		**R$**	**34.373.200,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 11.296.300,00 (onze milhões, duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais), assim discriminado:

01 – Saúde	R$	7.686.500,00
02 - Assistência Social	R$	3.609.800,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;
II - remanejar recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal;
III - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do seu orçamento, por ato de sua Mesa Diretora, observado o disposto no item I deste artigo.

Art. 6º - As disposições desta lei passam a integrar a Lei nº 2510, de 27 de agosto de 2.013 e suas alterações que dispôs sobre o plano plurianual para o período de 2.014 a 2.017, bem como a Lei nº 2643 de 03 de setembro de 2.015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.016.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.016.

Bocaina, em 18 de novembro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:CAEFEE56

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
NOMEAÇÃO

Itupeva, 17 de novembro de 2015.

O MUNICÍPIO DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que foram nomeados os funcionários conforme abaixo relacionados:

Data da Portaria	Portaria nº	Nome	Cargo
18/11/15	3965	Susiene Alves Barbosa	Guarda Civil Municipal

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:F35CEDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.725, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira para o levantamento do Balanço Geral do Município Itupeva para o exercício de 2015 e dá outras providências correlatas.

RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo do parágrafo IX, do art.68, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o encerramento do exercício financeiro, e conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município, envolvem providências cuja formalização deve ser prévia e adequadamente ordenada; e

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos de administração direta do Poder Executivo disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

Art. 2º. Os empenhos serão emitidos até o dia 07 de dezembro de 2015, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelos Srs. Secretários, e autorizados pelo Comitê Gestor.
§ 1º. Constituem exceção a este artigo os empenhos relativos à folha de pagamento de funcionários e aos encargos e pagamentos das dívidas do Município, e a processos de compras autorizadas pelo Comitê Gestor, do qual fazem parte o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, e o Secretário Municipal da Fazenda.
§ 2º. Ficam suspensas a remessa de requisições à Coordenadoria Setorial de Compras e Materiais, salvo nos casos em que haja autorização do sr. Prefeito, e do Comitê Gestor.
Art. 3º. As licitações à conta de recursos do orçamento vigente fixarão prazos de entrega de Material, Prestação de Serviços ou

Medição de Obras, **limitados a 14 de dezembro de 2015**, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos em que os contratos tenham suas medições previstas entre os dias 1° e 30 de cada mês, cujas notas deverão ser emitidas somente no mês de janeiro de 2016.

Art. 4º. Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados deverão ser **recolhidos ao Departamento de Tesouraria até 14 de dezembro de 2015**, devendo as Prestações de Contas ser entregues impreterivelmente nesta data ao Departamento de Contabilidade.

Art. 5º. Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, e **serão cancelados até o dia 18 de dezembro de 2015**.

Art. 6º. Pertencem ao exercício financeiro as despesas realizadas até **31 de dezembro de 2015**, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1°. No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo serão inscritas como Restos a Pagar Processados e Não Processados.

§ 2°. Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor e fonte de recursos.

§ 3°. A inscrição em Restos a Pagar não processados somente será realizada após criterioso levantamento dos empenhos.

Art. 7º. Os empenhos não processados, e os saldos das reservas de empenho a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia **18 de dezembro de 2015**.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Fazenda, deverá ter em seu poder, até o dia **18 de dezembro de 2015**, a relação nominal dos valores que serão inscritos em conta financeira de Restos a Pagar de 2015, priorizando as despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O empenho de despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulada até o dia **31 de dezembro de 2015**.

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, poderão editar instruções complementares à execução deste decreto e são os órgãos competentes para decidir sobre os casos especiais e/ou questões omissas.

Art. 10. Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo desde o início da execução orçamentária, em 05 de janeiro de 2015, até o seu encerramento, em 31 de dezembro de 2015.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS MARIANO COSIMATTI
Secretario Municipal de Fazenda

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:61A1354D

